

Lei nº 334/61.

4 Câmara Municipal do Município de Bon
anças da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, e para a presente Lei
nº 334/61, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar nomes às
ruas desta cidade que ainda não têm nome em
homenagem póstuma aos seguintes cidadãos
que tiveram vida pública neste Município:
Cel. Lindilino Mattos Lima, Antônio Pequeno
Luniss, Manoel Cunha, Hermínio Paizano,
Benedito Leal Machado e Placido
da Aguiar da Silva.

Parágrafo Único: Todas as ruas novas a criar nesta ci-
dade terão como nome de um seu filho ou
de pessoa que aqui viveu e por ela traba-
lhou para seu engrandecimento.

Art. 2º - As Escolas Reunidas criadas neste Município
e que ainda não têm nome receberão os no-
mes dos ex-professores deste Município, hoje
falecidos, que são os seguintes: Prof. Ceza Cabral
da Silva, Prof. Luiza Bado Farias, Prof. de
Linda Lage.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Senhores da Câmara Municipal de Conc. Barra, 10/4/61
Carlot de Brito Costa
Presidente da Câmara